



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI Nº

EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para a ampliação do empreendimento habitacional urbano de interesse social denominado Condomínio Luiz Gonzaga Lemos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para aporte de contrapartida municipal para a ampliação do empreendimento habitacional urbano de interesse social Condomínio Luiz Gonzaga Lemos, diante da viabilização da construção pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB – RJ de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social com recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS.

Art. 2º – O aporte consistirá em:

I – Disponibilização de terreno de propriedade do Município de Quissamã para a construção das unidades habitacionais.

II – Fornecer condições de habitabilidade na área tais como: verificar a viabilidade técnica para o fornecimento de energia elétrica, implantação de projetos de iluminação pública, esgotamento e abastecimento de água e fornecimento de transporte coletivo para o local.

III – Fornecer a guarda do local, mantendo-o livre até o início das obras.

Art. 3º - Após a construção das unidades habitacionais estas serão incorporadas ao programa municipal de habitação popular.

Art. 4º – As disposições desta lei poderão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 12 de setembro de 2019.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita